

5 — Conteúdo funcional — exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos. Desenvolve actividades de apoio no âmbito da dinamização comunitária, organização de acções culturais, componente de apoio à família e inerentes ao curso técnico-profissional de animador sócio-cultural.

6 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos (PC) — terá a duração de duas horas, será classificada de 0 a 20 valores e incidirá sobre os Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, 24/84, de 16 de Janeiro, e 204/98, de 11 de Julho, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), e a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

b) Entrevista profissional de selecção (EPS) — classificada de 0 a 20 valores, consistirá na abordagem de temas relacionados com o lugar colocado a concurso, visando a avaliação das capacidades do candidato face às exigências da função a desempenhar, nomeadamente:

Capacidade de expressão e compreensão verbal — de 1 a 4 valores;
Capacidade de relacionamento, qualificação e perfil para o cargo — de 1 a 5 valores;
Experiência profissional — de 1 a 6 valores;
Motivação e maturidade — de 1 a 5 valores.

A entrevista profissional de selecção será graduada da seguinte forma:

Excelente — 20 valores;
Favorável preferencialmente — de 18 a 19 valores;
Bastante favorável — de 15 a 17 valores;
Favorável — de 12 a 14 valores;
Favorável com reservas — de 10 a 11 valores;
Não favorável — menos de 10 valores.

7 — Classificação final (CF) — a classificação final será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

8 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — São requisitos especiais de admissão os previstos na alínea d) do artigo 6.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e possuir o curso técnico-profissional de animador sócio-cultural.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade, seu prazo de validade, arquivo e número de contribuinte), habilitações literárias, identificação do concurso a que se candidata e quaisquer elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influenciar a apreciação do seu mérito.

11 — Serão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos. No entanto, devem fazer-se acompanhar obrigatoriamente, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias, *curriculum vitae* e documento comprovativo de do curso técnico-profissional.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Fernão Marques de Queiroz, director de departamento.

Vogais efectivos:

Dr.ª Sandra Isabel da Silva Melo Almeida, chefe de divisão.
Dr.ª Joana Raquel Ferreira Viciái Pires, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Figueiredo Martins, técnico profissional de 1.ª classe.
Artur Manuel de Jesus Bem Haja, chefe de secção.

14 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri será o mesmo substituído pelo 1.º vogal efectivo.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — As listas dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

1000309501

Aviso n.º 967/2007

Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico profissional de 2.ª classe, não adjectivado

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um técnico profissional de 2.ª classe, não adjectivado, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

2 — Legislação — o presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Validade — o concurso é válido para as vagas colocadas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é no concelho de Oliveira do Bairro, sendo o vencimento mensal de € 640,62, escalão 1, índice 199.

5 — Conteúdo funcional — exercer funções de natureza executiva de aplicação técnica, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos. Desenvolve actividade de apoio no âmbito de dinamização comunitária, nomeadamente na componente de apoio à família e inerente à posse do curso técnico-profissional de animação social.

6 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos (PC) — terá a duração de duas horas, será classificada de 0 a 20 valores e incidirá sobre os Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, 24/84, de 16 de Janeiro, e 204/98, de 11 de Julho, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), e a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

b) Entrevista profissional de selecção (EPS) — classificada de 0 a 20 valores, consistirá na abordagem de temas relacionados com o lugar colocado a concurso, visando a avaliação das capacidades do candidato face às exigências da função a desempenhar, nomeadamente:

Capacidade de expressão e compreensão verbal — de 1 a 4 valores;
Capacidade de relacionamento, qualificação e perfil para o cargo — de 1 a 5 valores;
Qualidade da experiência profissional — de 1 a 6 valores;
Motivação e maturidade — de 1 a 5 valores.

A entrevista profissional de selecção será graduada da seguinte forma:

Excelente — 20 valores;
Favorável preferencialmente — de 18 a 19 valores;
Bastante favorável — de 15 a 17 valores;

Favorável — de 12 a 14 valores;
Favorável com reservas — de 10 a 11 valores;
Não favorável — menos de 10 valores.

7 — Classificação final (*CF*) — a classificação final será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

8 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — São requisitos especiais de admissão os previstos na alínea *d*) do artigo 6.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e possuir o curso técnico-profissional de animação social.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade, seu prazo de validade, arquivo e número de contribuinte, habilitações literárias, identificação do concurso a que se candidata, quaisquer elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influenciar a apreciação do seu mérito.

11 — Serão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos. No entanto, devem fazer-se acompanhar obrigatoriamente sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias, *curriculum vitae* e documento comprovativo do curso técnico-profissional.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Fernão Marques de Queiroz, director de departamento.

Vogais efectivos:

Dr.ª Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, técnica superior de 2.ª classe.

Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo Almeidas, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Figueiredo Martins, técnico profissional de 1.ª classe.
 Fátima Rosário Jacinto Vieira de Carvalho, assistente administrativa principal.

14 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, será o mesmo substituído pelo 1.º vogal efectivo.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — As listas dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

1000309471

Aviso n.º 968/2007

Concurso externo de ingresso para admissão de dois auxiliares serventes do grupo de pessoal auxiliar

1 — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de dois auxiliares serventes do grupo de pessoal auxiliar do quadro do pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de

18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas colocadas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — efectua trabalhos de limpeza e conservação das instalações e executa outras tarefas simples, não especializadas, de carácter manual, exigindo principalmente esforço físico.

5 — Vencimento — o correspondente à categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários da administração local, a que corresponde o vencimento íliquido de € 412,06, escalão 1, índice 128, actualizável com o que for determinado para a administração local.

6 — Regime de trabalho — horário estabelecido no Decreto-Lei n.º 159/96, de 4 de Setembro.

7 — Local de trabalho — irá exercer as suas funções no concelho de Oliveira do Bairro.

8 — Requisitos de admissão:

a) Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Especiais — possuir a escolaridade obrigatória.

9 — Métodos de selecção:

a) Entrevista profissional de selecção — classificada de 0 a 20 valores, consistirá na abordagem de temas relacionados com o lugar a prover, visando a avaliação das capacidades do candidato face às exigências da função a desempenhar, nomeadamente:

Capacidade de expressão e compreensão verbal — de 1 a 5 valores;
 Qualidade da experiência profissional (motivação e maturidade) — de 1 a 5 valores;

Capacidade de relacionamento, qualificação e perfil para o cargo — de 1 a 5 valores;

Sentido crítico — de 1 a 5 valores.

A entrevista profissional de selecção será graduada da seguinte forma:

Excelente — 20 valores;

Favorável preferencialmente — de 18 ou 19 valores;

Bastante favorável — de 15 a 17 valores;

Favorável — de 12 a 14 valores;

Favorável com reservas — de 10 a 11 valores;

Não favorável — menos de 10 valores;

b) Prova de conhecimentos — será classificada de 0 a 20 valores, terá a duração de uma hora e trinta minutos. Versará sobre os seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local);

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (recrutamento e selecção);

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, e carta deontológica.

10 — Classificação final (*CF*) — a classificação final será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

E = entrevista profissional de selecção.

11 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro e remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado no n.º 1 deste aviso ou entregue pessoalmente na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, do qual constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;